# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026

| INFORMAÇÃO | DADOS |
|---|---|
| **Processo Administrativo** | 977/2026 |
| **Unidade Requisitante** | Departamento de Planejamento e Obras |
| **Modalidade** | Concorrência Eletrônica |
| **Amparo Legal** | Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 13.709/2018; Decreto Municipal nº 013/2024 e demais normas aplicáveis |
| **Modo de Disputa** | ABERTO |
| **Registro de Preços** | Não |
| **Portal** | BNC – Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/ |
| **Objeto** | Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação e conclusão dos serviços remanescentes do sistema de iluminação do Campo de Futebol situado no Sistema de Lazer do Jardim Santa Terezinha |
| **Local** | Área Institucional 2, na confluência da Rua José Carlesci com a Alameda Alberto José Eloy Macedo Rollo, Jardim Santa Terezinha, Américo Brasiliense/SP |
| **Natureza** | Obra de engenharia, de natureza não continuada |
| **Regime de Execução** | Empreitada por preço global |
| **Critério de Julgamento** | Menor preço global |
| **Adjudicação** | Lote único/global |
| **Parcelamento** | Não |
| **Valor Global Máximo Estimado** | R$ 61.937,69 |
| **Prazo de Execução** | 1 (um) mês |
| **Vigência Contratual** | 4 (quatro) meses |
| **Garantia Contratual** | Não será exigida |
| **ME/EPP** | Participação exclusiva, observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido |
| **Planejamento** | PCA em fase de elaboração, devendo a demanda ser compatibilizada no processo de consolidação |
| **Indicação Orçamentária** | Ficha 728 |
| **Recursos** | Recursos próprios e estaduais |
| **Convênio** | Convênio nº 102020/2022 |
| **Processo Estadual** | SDR-PRC-2022-02886-DM |



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026

## REGULAMENTO GERAL

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, destinada à contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação e conclusão dos serviços remanescentes do sistema de iluminação do Campo de Futebol situado no Sistema de Lazer do Jardim Santa Terezinha, observadas as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos respectivos anexos.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública pela internet, mediante a plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/, nas datas e horários indicados no Aviso de Licitação.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação formalmente designado, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário, por comissão de contratação e servidores ou profissionais da área técnica.

**1.3.** O objeto caracteriza-se como **obra de engenharia de natureza não continuada**, por compreender intervenção material destinada à implantação e incorporação permanente de infraestrutura elétrica ao equipamento público, incluindo fundações, postes, luminárias, cabeamento, quadro, dispositivos de proteção e comando, aterramento, abrigo do painel e serviços civis complementares.

**1.4.** A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, cabendo à contratada entregar integralmente o resultado previsto nos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

**1.5.** A contratação constitui objeto único e não será parcelada, pois postes, luminárias, cabeamento, aterramento, quadro elétrico, dispositivos de proteção e comando, abrigo e demais componentes constituem sistema integrado, cuja divisão entre executores distintos aumentaria os riscos de incompatibilidade, atraso e indefinição de responsabilidades.

1.6. O Edital e todos os seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para o certame. Será divulgado um único conjunto de anexos técnicos e de orçamento, com a planilha e o cronograma consolidados, evitando a publicação de versões históricas com valores divergentes.



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

**1.7.** O Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Mapa de Riscos integram os autos como documentos de planejamento, interpretação, gestão e fiscalização.

1.8. A estimativa da contratação é de R$ 61.937,69, correspondente a Planilha Orçamentária e ao Cronograma Físico-Financeiro.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Declarações Diversas;

c) Anexo III – Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Integridade;

d) Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

e) Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

f) Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo;

g) Anexo VII – LC-01 – Termo de Ciência e de Notificação – TCESP;

h) Anexo VIII – LC-02 – Declaração de Documentos à Disposição do TCESP;

i) Anexo IX - Documentos Técnicos de Engenharia, em arquivos apartados, incluindo o projeto elétrico, localização, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Consolidada, Cronograma Físico-Financeiro, RRT/ART de responsabilidade técnica, quadro de BDI após confirmação técnica e modelo de placa da obra.

**2.2.** Os documentos deverão ser interpretados conjuntamente.

**2.3.** Para preços máximos prevalecem a Planilha Orçamentária Consolidada e o Cronograma Físico-Financeiro do Anexo IX, no valor de R$ 61.937,69.

## 3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

**3.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Os pedidos deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica ou pelo canal institucional indicado no Aviso de Licitação.

**3.3.** As respostas serão divulgadas pelos mesmos meios de publicidade utilizados para o certame.

**3.4.** Modificação capaz de afetar a formulação das propostas implicará nova divulgação e observância do prazo legal.



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

## 4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO

**4.1.** O recebimento das propostas e a sessão pública ocorrerão nas datas e horários registrados na plataforma, observado o horário oficial de Brasília.

**4.2.** O prazo entre a divulgação do Edital e a apresentação das propostas não será inferior a **10 (dez) dias úteis**, considerando a solução previamente definida, os métodos usuais de execução e o disposto no art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Compete ao licitante acompanhar as operações, mensagens, convocações e comunicações emitidas pelo sistema.

## 5. PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO ÀS ME/EPP

**5.1.** Considerando o valor estimado da contratação, a licitação será destinada à participação de **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.2.** O tratamento exclusivo poderá ser afastado antes da publicação ou no curso regular do procedimento se demonstrada objetivamente hipótese prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante motivação nos autos.

**5.3.** A condição de ME/EPP deverá ser declarada na plataforma e comprovada quando exigida.

**5.4.** A empresa deverá declarar a observância do limite de contratações previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.** Não poderão participar interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou submetidos a sanção impeditiva vigente.

**5.6.** Considerados o reduzido valor, o curto prazo de execução, a natureza objetiva do escopo e a inexistência de necessidade técnica de agregação de capacidades empresariais distintas, não será admitida participação em consórcio, preservada a competitividade entre empresas individualmente habilitadas.

## 6. CREDENCIAMENTO

**6.1.** O interessado deverá estar regularmente credenciado na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, sendo responsável pelo uso de suas credenciais e pelos atos praticados por seu representante.



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

## 7. PROPOSTA COMERCIAL

**7.1.** A proposta será apresentada pelo **valor global da obra**, observados o Termo de Referência, projeto, memorial, memória orçamentária, cronograma e demais documentos técnicos.

**7.2.** O valor máximo global admitido é de **R$ 61.937,69 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

7.3. Os preços unitários máximos são aqueles especificados na Planilha Orçamentária Consolidada de R$ 61.937,69 integrante do Anexo IX, assegurada a compatibilidade com o projeto, memorial e quantitativos técnicos.

**7.4.** O preço proposto deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, BDI, mobilização, desmobilização, equipamentos, ferramentas, transportes, responsabilidade técnica, EPIs, EPCs, sinalização, segurança, testes, limpeza, destinação de resíduos, lucro e demais custos diretos e indiretos.

**7.5.** A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**7.6.** Encerrada a etapa competitiva, o primeiro colocado deverá encaminhar proposta readequada ao último lance, acompanhada de:

a) planilha orçamentária completa, preservados os quantitativos e especificações da Administração;

b) preços unitários e valor global;

c) composição analítica do BDI e identificação do regime tributário aplicável à proposta, inclusive os encargos previdenciários vigentes no ano da apresentação;

d) composição dos encargos sociais cabíveis e coerentes com o regime tributário aplicado;

e) cronograma físico-financeiro readequado;

f) identificação e assinatura do responsável pela proposta.

7.7. A readequação não poderá elevar o valor global do último lance nem estabelecer preço unitário acima do respectivo limite constante da planilha consolidada da Administração.

**7.8.** É vedado jogo de planilha ou redistribuição artificial de preços capaz de comprometer o equilíbrio da proposta.

7.9. As planilhas de preços unitários disponibilizadas devem reproduzir os tetos da memória orçamentária consolidada de R$ 61.937,69. A composição do BDI e dos encargos sociais da licitante deverá respeitar o regime tributário vigente, vedada a transposição automática de aliquotas previdenciárias de exercicios anteriores.



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

## 8. LANCES E MODO DE DISPUTA

**8.1.** Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos sobre o valor global.

**8.2.** O modo aberto é compatível com o critério de menor preço global, favorece a competição direta e possibilita obtenção de proposta economicamente mais vantajosa.

**8.3.** O intervalo mínimo entre lances será o estabelecido na plataforma ou no Aviso de Licitação.

**8.4.** Serão observados os critérios legais de desempate.

## 9. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E EXEQUIBILIDADE

9.1. O julgamento será realizado pelo menor preço global, observado o teto de R$ 61.937,69 e os limites unitários constantes da Planilha Orçamentária Consolidada.

**9.2.** Encerrados os lances, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**9.3.** Será desclassificada proposta que:

a) contenha vício insanável;

b) descumpra especificação técnica essencial;

c) permaneça acima do orçamento máximo;

d) seja inexequível e não tenha sua viabilidade demonstrada;

e) contenha desconformidade insanável com o Edital.

**9.4.** Na avaliação de exequibilidade serão considerados o preço global, os preços unitários relevantes, os quantitativos, os custos de materiais, mão de obra, equipamentos e demais componentes da proposta.

**9.5.** Nas propostas inferiores a 75% do orçamento estimado será observado o tratamento estabelecido no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, com realização das diligências cabíveis.

**9.6.** Se a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento da Administração, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.7.** A Administração poderá solicitar composições, cotações, produtividade, custos de insumos, equipamentos, mão de obra ou outros elementos necessários à demonstração de exequibilidade.

## 10. HABILITAÇÃO

### 10.1. Disposições gerais



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

**10.1.1.** A habilitação será examinada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

**10.1.2.** Poderão ser realizadas consultas diretamente pela Administração a bases oficiais, sem prejuízo da apresentação dos documentos pelo licitante quando necessário.

**10.2. Habilitação jurídica**

**1)** Registro empresarial, contrato social, estatuto, ato constitutivo ou documento equivalente vigente, acompanhado das alterações ou consolidação e, quando aplicável, atos de eleição ou designação dos administradores.

**2)** Documentação comprobatória dos poderes do representante que atuar no certame.

**3)** Autorização para funcionamento, quando legalmente necessária.

**10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

**4)** Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ.

Acesso: Receita Federal – Consulta CNPJ. Consultar CNPJ – Receita Federal - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Serviços/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

**5)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existente e pertinente ao ramo de atividade.

**6)** Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a tributos federais e Dívida Ativa da União, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

Acesso: Receita Federal/PGFN. Emitir Certidão de Regularidade Fiscal Federal

**7)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Acesso: CAIXA. Consultar CRF – FGTS

**8)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa.

Acesso: Tribunal Superior do Trabalho. Emitir CNDT – TST - https://cndt-certidão.tst.jus.br/início.faces

**9)** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

Para empresas sediadas no Estado de São Paulo:

Acesso: Secretaria da Fazenda e Planejamento. Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos – SEFAZ/SP

https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

**10)** Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, certidão relativa aos débitos inscritos em Dívida Ativa.



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

Acesso: Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo. Certidão de Dívida Ativa – PGE/SP - https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf

**11)** Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa aos tributos pertinentes à atividade.

**10.3.1.** Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa.

**10.3.2.** À ME/EPP será assegurada regularização fiscal e trabalhista na forma da legislação, mantida a obrigação de apresentação da documentação exigida.

**10.4. Qualificação econômico-financeira**

**12)** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou documento equivalente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, deverão ser observadas as orientações do Tribunal de Justiça quanto aos sistemas eletrônicos utilizados.

Acesso: Certidões – Tribunal de Justiça de São Paulo

**10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13)** Registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, em situação regular e compatível com as atividades efetivamente executadas.

Para atividades abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA:

Certidão de Registro e Quitação de Empresa – CREA-SP

Quando legalmente aplicável à atividade abrangida pelo CAU:

Certidão de Registro e Quitação – CAU

**14)** Indicação de responsável técnico legalmente habilitado para as atividades objeto da contratação, acompanhado de declaração de disponibilidade para participação na execução.

**10.5.1. Capacidade técnico-profissional**

O profissional indicado deverá comprovar, mediante CAT, certidão de acervo ou documento equivalente expedido pelo conselho competente e vinculado a atestado, experiência anterior em:

a) instalações elétricas de baixa tensão;

b) iluminação externa; ou

c) infraestrutura elétrica de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

Não será exigido quantitativo mínimo para a capacidade técnico-profissional.

Não será exigido vínculo empregatício exclusivo, admitindo-se comprovação da disponibilidade do profissional pelos meios juridicamente idôneos.

**10.5.2. Capacidade técnico-operacional**

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados, certidões ou documentos equivalentes, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior nas seguintes parcelas:

| Parcela de maior relevância | Quantidade prevista | Quantidade mínima | Percentual |
|---|---|---|---|
| Instalação de postes metálicos ou estruturas equivalentes destinadas à iluminação externa | 6 unidades | 3 unidades | 50% |
| Instalação de luminárias ou projetores destinados à iluminação externa | 12 unidades | 6 unidades | 50% |
| Instalação de cabeamento elétrico de baixa tensão | 525,00 m | 262,50 m | 50% |

**10.5.3.** Os quantitativos mínimos foram limitados a **50% das parcelas selecionadas**, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A lei admite exigências quantitativas de até 50% e restringe os atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo, consideradas aquelas de valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado.

**10.5.4.** A experiência apresentada deverá também demonstrar aptidão para execução de instalações contendo quadro elétrico, dispositivos de proteção e/ou comando e sistema de aterramento, sem quantidade mínima autônoma para esses componentes.

**10.5.5.** Será admitido o somatório de atestados tecnicamente compatíveis.

**10.5.6.** Não será exigida identidade absoluta de marca, modelo, potência, município, contratante ou configuração do objeto anteriormente executado.

**10.5.7.** Serão admitidas experiências de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**10.5.8.** Não serão admitidas limitações de tempo ou local de execução dos atestados.

**10.5.9.** Para empresa registrada fora do Estado de São Paulo, eventual visto ou registro secundário no conselho profissional paulista será exigido apenas no momento juridicamente adequado à execução, quando efetivamente necessário.

**10.6. Declarações**



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

**15)** Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**16)** Declaração de inexistência de fato impeditivo.

**17)** Declaração de cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

**18)** Declaração de que a proposta contempla integralmente os custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais custos da execução.

**19)** Declaração de conhecimento das condições do local, caso não realizada vistoria.

**20)** Declaração de enquadramento e de atendimento às condições para fruição do tratamento favorecido às ME/EPP.

**10.7.** A Administração realizará consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos legalmente disponíveis.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, na forma operacional disponibilizada pela plataforma.

**11.2.** As razões e contrarrazões observarão os prazos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** O acolhimento de recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

## 13. CONTRATO E CONDIÇÕES PRÉVIAS

**13.1.** O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo indicado na convocação.

**13.2.** Antes da assinatura será verificada a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanções impeditivas.

**13.3.** O início da obra dependerá:

a) da formalização do contrato;

b) da emissão da Ordem de Serviço;

c) da indicação do preposto;

d) da indicação do responsável técnico;



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

e) da apresentação da ART, RRT ou TRT correspondente;

f) da apresentação dos documentos de segurança necessários à etapa a executar.

## 14. EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

**14.1.** A obra será executada na Área Institucional 2, situada na confluência da Rua José Carlesci com a Alameda Alberto José Eloy Macedo Rollo, Jardim Santa Terezinha, Américo Brasiliense/SP.

**14.2.** O prazo para execução integral será de **1 (um) mês**, contado da emissão da Ordem de Serviço.

**14.3.** A vigência contratual será de **4 (quatro) meses**, contados da assinatura, abrangendo providências iniciais, execução, medição, correções, período de observação, recebimentos e encerramento administrativo.

**14.4.** A contratada deverá manter organização, preposto e registro das ocorrências relevantes da obra.

**14.5.** É vedada alteração unilateral do projeto, materiais, equipamentos, quantitativos ou método executivo que afete a solução contratada.

## 15. VISTORIA

**15.1.** A vistoria prévia será **facultativa**.

**15.2.** O licitante que optar por não realizar visita deverá apresentar declaração de que conhece as condições ostensivas do local e considera suficientes as informações e documentos disponibilizados.

**15.3.** A ausência de vistoria não poderá fundamentar cobrança adicional relativa a condição normalmente visível ou previsível.

**15.4.** Condições efetivamente ocultas ou imprevisíveis serão analisadas segundo sua natureza e repercussão.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias ou especializadas, mediante prévia autorização da Administração.

**16.2.** É vedada:

a) subcontratação integral;

b) transferência do contrato;

c) transferência da responsabilidade técnica principal;

d) esvaziamento da capacidade técnica comprovada na habilitação;



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

e) transferência integral das parcelas principais que justificaram a qualificação técnico-operacional.

**16.3.** A contratada permanecerá integralmente responsável pelos serviços executados por terceiros.

## 17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**17.1.** Gestor contratual: **André Rui Barbosa – Coordenador**.

**17.2.** Fiscal contratual: **Benedito Gabriel Cindio – Diretor de Planejamento e Obras**, observada a formalização da designação nos autos.

**17.3.** A fiscalização poderá registrar ocorrências, conferir materiais e quantitativos, inspecionar serviços, determinar correções, acompanhar o cronograma e rejeitar serviços ou materiais em desconformidade.

**17.4.** A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada.

## 18. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

**18.1.** A medição será realizada exclusivamente sobre serviços efetivamente executados e aceitos.

**18.2.** A medição será instruída, quando aplicável, com boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, cronograma atualizado, registros de execução, testes e documentação fiscal pertinente, admitida apresentação eletrônica e assinaturas digitais.

**18.3.** A fiscalização deverá individualizar os serviços objeto desta contratação e confrontá-los com o histórico da contratação antecedente, impedindo medição ou pagamento em duplicidade.

**18.4.** Serviços incompletos, rejeitados ou em desconformidade não serão medidos até regularização.

**18.5.** Concluída a obra, será realizado recebimento provisório após vistoria, testes e comprovação de funcionamento.

**18.6.** O sistema permanecerá em observação pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

**18.7.** Sanadas eventuais pendências, será realizado o recebimento definitivo.

## 19. PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento ocorrerá após a execução, medição, aprovação pela fiscalização, ateste, apresentação da documentação fiscal e regular liquidação.

**19.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação, observada a ordem cronológica aplicável.

**19.3.** Não haverá pagamento antecipado.

**19.4.** Não será pago serviço não executado, rejeitado, incompleto ou já remunerado em contratação anterior.



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

## 20. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**20.1.** Considerados o prazo de execução de 1 mês e a vigência de 4 meses, não se prevê reajuste no período contratual ordinário.

**20.2.** Caso situação excepcional juridicamente admitida prolongue a relação por período superior ao interregno legal, o reajuste será contado da data-base de **26/06/2026**, pela variação do **INCC-DI/FGV**, ou índice que legalmente o substitua.

**20.3.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração do fato gerador, repercussão econômica, nexo causal e demais pressupostos legais.

## 21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**21.1.** As alterações dependerão de prévia justificativa, análise técnica, autorização competente e formalização.

**21.2.** É vedada a execução de serviço adicional ou modificação de solução sem autorização da Administração.

## 22. INFRAÇÕES E SANÇÕES

**22.1.** O descumprimento sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

**22.2.** O atraso injustificado poderá ensejar multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da obrigação afetada, limitada a 10%.

**22.3.** A inexecução parcial ou total poderá ensejar multa compensatória de até 10% do valor da obrigação afetada, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

## 23. EXTINÇÃO

**23.1.** A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições contratuais.

## 24. SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE E RESÍDUOS



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

**24.1.** A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a instalações elétricas, trabalho em altura, equipamentos, EPIs, EPCs, isolamento e sinalização.

**24.2.** Os resíduos deverão ser destinados adequadamente.

**24.3.** A contratada deverá reduzir desperdícios e impactos ambientais desnecessários.

## 25. PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

**25.1.** Os dados pessoais eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para finalidades necessárias à licitação, execução, fiscalização e cumprimento das obrigações legais.

**25.2.** É vedada oferta, promessa ou concessão de vantagem indevida.

## 26. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**26.1.** O Plano de Contratações Anual encontra-se em fase de elaboração, devendo a demanda ser compatibilizada no processo de consolidação.

26.2. A despesa será suportada pela Ficha 728 e pela Nota de Reserva de Dotação 9874/2026, no montanté de R$ 61.937,69, com os recursos vinculados ao Convênio 102020/2022, observada a comprovação de disponibilidade e de autorização do ente concedente.

## 27. PUBLICIDADE, CONTROLE E RASTREABILIDADE

**27.1.** Os atos serão publicados no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

**27.2.** O processo deverá conservar os elementos necessários à rastreabilidade da licitação, habilitação, proposta, contrato, execução, medições, pagamentos, alterações, sanções e recebimentos.

## 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1.** Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 013/2024 e demais normas aplicáveis.

**28.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP.

28.3. A identificação do certame é Concorrência Eletrônica 05/2026, Processo Licitatório 98/2026. As datas e horários e demais informações operacionais serão inseridos na plataforma antes da publicação.



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

-- assinado eletronicamente --

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**

Prefeita Municipal

*-- assinado eletronicamente –*

**DELORGES MANO**

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência integrante do Processo Administrativo nº integra este Edital para todos os fins, independentemente de transcrição, e será disponibilizado integralmente aos interessados, juntamente com os demais documentos técnicos.



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026

## ANEXO II – DECLARAÇÕES DIVERSAS

**Razão Social:** [PREENCHER]

**CNPJ:** [PREENCHER]

**Representante legal:** [PREENCHER]

A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) conhece e aceita integralmente o Edital e seus anexos;

b) atende aos requisitos de habilitação;

c) não está impedida de licitar ou contratar;

d) cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis;

f) inexistem vínculos impeditivos com agentes públicos envolvidos na contratação;

g) a proposta contempla integralmente os custos necessários à execução;

h) manterá as condições de habilitação durante a contratação;

i) manterá profissional legalmente habilitado para as atividades técnicas;

j) conhece as condições do local ou, tendo optado por não realizar vistoria, considera suficientes os elementos fornecidos pela Administração;

k) observará as normas ambientais, de proteção de dados, integridade e segurança;

l) está ciente das consequências legais de declaração falsa ou fraude.

Local e data: [PREENCHER]

Nome e assinatura: [PREENCHER]



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026**

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E INTEGRIDADE

Eu, [PREENCHER], CPF nº [PREENCHER], representante de [PREENCHER], CNPJ nº [PREENCHER], DECLARO que:

a) a proposta foi elaborada de forma independente;

b) não houve ajuste de preços, divisão de mercado ou combinação com concorrentes;

c) não houve tentativa de influenciar a participação ou os lances de terceiros;

d) serão observadas a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 14.133/2021;

e) não será oferecida, prometida ou concedida vantagem indevida;

f) potenciais conflitos de interesses serão comunicados à Administração.

Local e data: [PREENCHER]

Assinatura: [PREENCHER]



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026**

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa **[PREENCHER]**, inscrita no CNPJ nº **[PREENCHER]**, DECLARA que se enquadra como:

( ) Microempresa – ME

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP

( ) Equiparada legalmente

Declara, ainda, que atende aos requisitos legais para participação no procedimento destinado às ME/EPP e que observa o limite estabelecido no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: [PREENCHER]

Assinatura: [PREENCHER]



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Razão Social:** [PREENCHER]

**CNPJ:** [PREENCHER]

**Endereço:** [PREENCHER]

**Telefone:** [PREENCHER]

**E-mail:** [PREENCHER]

**Validade:** mínimo de 60 dias.

| Objeto | Valor máximo | Valor global ofertado | Prazo |
|---|---|---|---|
| Execução dos serviços remanescentes para implantação e conclusão do sistema de iluminação do Campo de Futebol do Jardim Santa Terezinha | R$ 61.937,69 | R$ [PREENCHER] | 1 mês |

A proposta deverá ser acompanhada, quando solicitada após a disputa, da planilha orçamentária readequada ao valor final, com preços unitários e global, composição do BDI, encargos sociais quando aplicáveis e cronograma físico-financeiro.

Declara-se que o preço ofertado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra.

**Representante:** [PREENCHER]

**CPF:** [PREENCHER]

**Local e data:** [PREENCHER]

**Assinatura:** [PREENCHER]



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026**

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [PREENCHER]/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM SANTA TEREZINHA**

**O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Administrativo nº 977/2026 e a Concorrência Eletrônica nº 05/2026, celebram o presente Contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto a execução integral dos serviços remanescentes destinados à implantação e conclusão do sistema de iluminação do Campo de Futebol situado no Sistema de Lazer do Jardim Santa Terezinha, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, postes metálicos, luminárias, cabeamento, quadro de distribuição e comando, aterramento, abrigo, serviços civis, testes e demais providências necessárias à entrega da solução em pleno funcionamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram o contrato o Edital, Termo de Referência, ETP, projeto, memorial, Planilha Orçamentária Consolidada, Cronograma Físico-Financeiro, Mapa de Riscos, proposta vencedora e demais documentos vinculantes. O teto de R$ 61.937,69 e os quantitativos e itens da planilha consolidada prevalecem sobre valores históricos anteriores para fins de contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DO PREÇO



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

**3.1.** O regime será de empreitada por preço global.

**3.2.** O valor inicial do contrato será de R$ [PREENCHER].

**3.3.** O preço compreende todos os custos necessários à execução.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

**4.1.** A despesa correrá pela Ficha 728, com recursos próprios e estaduais, observadas as vinculações pertinentes ao Convênio nº 102020/2022.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**5.1.** Vigência: 4 meses.

**5.2.** Prazo físico: 1 mês a partir da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS

**6.1.** O início dependerá da Ordem de Serviço, indicação do preposto e responsável técnico e apresentação da ART/RRT/TRT pertinente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não será exigida garantia de execução ordinária na forma dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021. Permanecerá exigível, se configurada sua hipótese legal, a garantia adicional do art. 59, § 5º, da mesma Lei.

## CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PREPOSTO

**8.1.** A obra será realizada na Área Institucional 2, Jardim Santa Terezinha.

**8.2.** A CONTRATADA manterá preposto acessível e registro das ocorrências da execução.

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Poderá ser autorizada subcontratação parcial de atividades acessórias ou especializadas.

**9.2.** É vedada subcontratação integral ou que esvazie a capacidade técnica demonstrada.



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Gestor: André Rui Barbosa – Coordenador.

**10.2.** Fiscal: Benedito Gabriel Cindio – Diretor de Planejamento e Obras.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES

**11.1.** Somente serão medidos serviços efetivamente executados e aceitos.

**11.2.** A fiscalização deverá confrontar a medição com os serviços remanescentes, evitando sobreposição com a contratação antecedente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será realizado após medição, aceite, ateste e liquidação, em até 30 dias, observada a ordem cronológica.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**13.1.** Não se prevê reajuste durante o período contratual ordinário.

**13.2.** Havendo excepcional manutenção do contrato por mais de 12 meses, será considerada a data-base de 26/06/2026 e o INCC-DI/FGV ou índice substituto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO

**14.1.** Eventual recomposição dependerá da demonstração dos pressupostos legais, impacto econômico e nexo causal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

**15.1.** Alterações dependerão de prévia instrução e formalização.

**15.2.** Nenhuma modificação técnica poderá ser implementada unilateralmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

**16.1.** A CONTRATADA deverá executar integralmente a obra, fornecer materiais novos, manter pessoal qualificado, responsável técnico, equipamentos, EPIs e EPCs, cumprir os prazos e corrigir serviços recusados.

**16.2.** Deverá comunicar imediatamente incompatibilidades, condições ocultas ou circunstâncias capazes de afetar prazo, custo, qualidade ou segurança.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**17.1.** Compete ao CONTRATANTE disponibilizar os documentos e local, emitir Ordem de Serviço, fiscalizar, analisar medições e efetuar pagamentos regularmente constituídos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

**18.1.** A CONTRATADA cumprirá integralmente as normas de segurança, especialmente para instalações elétricas e trabalhos em altura.

**18.2.** Deverá promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

**19.1.** O recebimento provisório ocorrerá após conclusão e realização dos testes.

**19.2.** O sistema permanecerá em observação por 30 dias.

**19.3.** Após a regularidade, será formalizado o recebimento definitivo.

**19.4.** Os recebimentos não afastam responsabilidade por vícios e defeitos, inclusive a garantia legal aplicável às obras e as garantias dos equipamentos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

**20.1.** A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao Município e a terceiros.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

**21.1.** As partes observarão a LGPD.

**21.2.** É vedada vantagem indevida relacionada à contratação.



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

**22.1.** Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**22.2.** O atraso injustificado poderá ensejar multa diária de 0,5%, limitada a 10%.

**22.3.** A inexecução poderá ensejar multa compensatória de até 10%, sem prejuízo das demais consequências.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

**23.1.** Aplicam-se os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS RISCOS

**24.1.** O Mapa de Riscos orientará o gerenciamento da execução.

**24.2.** São riscos ordinários da CONTRATADA aqueles relacionados à sua organização empresarial, mão de obra, suprimentos, logística, segurança, qualidade, execução e correção das falhas que lhe sejam imputáveis.

**24.3.** Condições extraordinárias ou imprevisíveis serão avaliadas conforme a legislação e as responsabilidades efetivamente demonstradas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

**25.1.** O contrato e seus aditamentos serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive PNCP.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO CONTROLE

**26.1.** A CONTRATADA fornecerá documentos e esclarecimentos requeridos pela fiscalização, Controle Interno e TCESP.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

**27.1.** As comunicações oficiais serão realizadas pelos canais institucionais do Município, inclusive sistema administrativo eletrônico.



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO**

**28.1.** Os casos omissos serão solucionados segundo a Lei nº 14.133/2021 e os documentos integrantes da contratação.

**28.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP.

-- assinado eletronicamente --

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**

Prefeita Municipal – CONTRATANTE

-- assinado eletronicamente --

**[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**

[REPRESENTANTE LEGAL] – CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026**

## ANEXO VII – LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP

**CONTRATANTE:** Município de Américo Brasiliense

**CONTRATADA:** [PREENCHER]

**CONTRATO Nº:** [PREENCHER]/2026

**OBJETO:** Execução da obra de implantação e conclusão dos serviços remanescentes do sistema de iluminação do Campo de Futebol do Jardim Santa Terezinha.

**ADVOGADO(S)/OAB:** [PREENCHER, SE APLICÁVEL]

Pelo presente TERMO, os responsáveis declaram ciência de que o ajuste, seus aditamentos e sua execução estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas as Instruções vigentes do TCESP.

**AUTORIDADE MÁXIMA**

Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO**

Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – CONTRATANTE**

Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – CONTRATADA**

Nome: [PREENCHER]

Cargo: [PREENCHER]

CPF: [PREENCHER]

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS**

Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____

**GESTOR DO CONTRATO**

Nome: André Rui Barbosa

Cargo: Coordenador de serviços

CPF: 411.102.288-05

Assinatura: _____

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Benedito Gabriel Cindio

Cargo: Diretor de Planejamento e Obras

CPF: 370.388.418-58

Assinatura: _____

O formulário a ser firmado deverá observar o modelo oficial vigente do TCESP na data da contratação.



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026**

## ANEXO VIII – LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

**CONTRATANTE:** Município de Américo Brasiliense

**CNPJ:** 43.976.166/0001-50

**CONTRATADA:** [PREENCHER]

**CNPJ:** [PREENCHER]

**CONTRATO Nº:** [PREENCHER]/2026

**DATA DA ASSINATURA:** [PREENCHER]

**VIGÊNCIA:** 4 meses

**OBJETO:** Execução dos serviços remanescentes para implantação e conclusão do sistema de iluminação do Campo de Futebol do Jardim Santa Terezinha.

**VALOR:** R$ [PREENCHER]

Declaro, na qualidade de responsável pelo Município de Américo Brasiliense, sob as penas da lei, que os documentos originais relativos à correspondente licitação e ao contrato permanecerão arquivados no respectivo processo administrativo, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo encaminhados quando requisitados.

Permanecerão disponíveis, especialmente, o projeto, memorial, planilha orçamentária, cronograma, ETP, Termo de Referência, Mapa de Riscos, responsabilidade técnica, Edital, propostas, documentos de habilitação, adjudicação, homologação, contrato, designações do gestor e fiscal, Ordem de Serviço, registros da execução, medições, fotografias, testes, documentos fiscais, pagamentos, termos de recebimento, alterações e eventuais procedimentos sancionatórios.

Local e data: [PREENCHER]

-- assinado eletronicamente --

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**

Prefeita Municipal



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026**

## ANEXO IX – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

Integram a contratação, em arquivos apartados e com força vinculante para a execução:

a) projeto elétrico;

b) memorial descritivo;

c) memória orçamentária consolidada, adotado o valor máximo global de **R$ 61.937,69**;

d) cronograma físico-financeiro consolidado, com prazo físico de **1 mês**;

e) documentação de responsabilidade técnica existente;

f) modelo de placa de identificação da obra aplicável ao empreendimento;

g) Dossiê Consolidado de Pesquisa de Mercado;

h) demais documentos técnicos regularmente integrantes do Processo Administrativo nº 977/2026.

O licitante deverá considerar integralmente os documentos técnicos na elaboração de sua proposta e solicitar esclarecimento antes da sessão quando identificar dúvida, omissão aparente ou incompatibilidade com possível repercussão sobre preço, prazo, método executivo ou segurança.



Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 98/2026
OBJETO**:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação e conclusão dos serviços remanescentes do sistema de iluminação do Campo de Futebol situado no Sistema de Lazer do Jardim Santa Terezinha.
Tipo: Menor preço global / Modo de Disputa: Aberto.
Recebimento de propostas até: 26/11/2026 às 9h – Início da disputa: 26/11/2026 às 9h30.
Valor Estimado: R$ 61.937,69
Plataforma BNC:  Tel. e WhatsApp (42) 3026-4555, contato@bnc.org.br ou https://bnc.org.br.
Edital: https://americobrasiliense.atende.net/
Terezinha Ap. Viveiros De Souza – PREFEITA

Assinado por 2 pessoas:  TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA e DELORGES MANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1 e informe o código 4806-E633-B853-C9F1

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4806-E633-B853-C9F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 05/11/2026 19:27:41 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DELORGES MANO (CPF 046.XXX.XXX-82) em 06/11/2026 08:27:18 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4806-E633-B853-C9F1